



Solicitação de C	Compra/Contratac	ção Pública
------------------	------------------	-------------

MEMORANDO nº 008/2023

DATA: 03/05/2023

Visão Geral

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF - PR ao consórcio CiD CENTRO.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos a contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF - PR ao consórcio CID CENTRO.

Considerando a realização do evento no dia 04/05/2023 de entrega do certificado de adesão ao ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF-PR), onde, o Consórcio CID CENTRO irá receber pela Secretaria de Estado de Agricultura (SEAB) através da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR o certificado de adesão do SUSAF-PR, sendo assim, o evento irá contar com a presença de vários representantes de entidades públicas e privadas contando com aproximadamente 160 pessoas que irão prestigiar tal evento, e para recepcionar será disponibilizado almoço no local do evento, na sede da Producerta Cereais localizada na Avenida Francisco Beradi, 201 - Bairro Municipal - Pitanga - PR.

Gestor:

Fiscal:

Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmitai e Presidente do Consórcio).

Nilson Padilha Secretário Executivo

Local de entrega:

Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 - Pitanga/Pr. Ou aonde

estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.

Prazo de entrega: Imediata

Considerações Final.

Observações:

Responsável:

NILSON PADILHA:717 Federa cem bri 74130904

Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro





Pitanga, 02 de Maio de 2023

Solicitação de Orçamento

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em Serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF - PR ao consórcio CID CENTRO.

Quantidade	Nome do produto/serviço
160 almoços	Entradas: 01 Tábua de Frios Pratos frios: Saladas Prato Principal: 03 tipos de carnes, arroz, farofa, e salpicão. Bebidas: Agua, Suco, Refrigerante.

Todos os preços dos itens/mercadorias devem ser calculados com impostos e fretes a ser entregue no evento do consórcio CID - CENTRO. Endereço: Avenida Francisco Beradi, 201, bairro municipal, (Producerta Cereais)

orçamento deverá preenchido, assinado enviado para e-mail: <consorciocidcentro@gmail.com>

RAZÃO SOCIAL: Vania Crozetta

CNPJ: 29.528.119/0001-13 TELEFONE: (42) 9834-0448

EMAIL: vcrozeta@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Brasil, 270, centro - Pitanga

MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO	160 (almoços)	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
Entradas: 01 Tábua de Frios			
Pratos frios: Saladas			
Prato Principal: 03 tipos de carnes, arroz, farofa, e salpicão.			
Bebidas: Água, Suco, Refrigerante			
VALOR TOTAL EM REAIS.	R\$ 10.400,00		

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: Em até 30 dias após entrega com emissão de nota fiscal.

Prazo para entrega: 1 dia após solicitação.

Valor total por Extenso: Dez mil e quatrocentos reais

Pitanga, 02 de maio de 2023.

Fornecedor CNPJ:

SEGURO ME CNPJ 29 528 119/0001-13 Av Brasil 270 Pilanga PR

Carimbo





Pitanga, 02 de Maio de 2023

Solicitação de Orçamento

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em Serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO.

Quantidade	Nome do produto/serviço
160 almoços	Entradas: 01 Tábua de Frios
	Pratos frios: Saladas
	Prato Principal: 03 tipos de carnes, arroz, farofa, e salpicão. Bebidas: Agua, Suco, Refrigerante.

Todos os preços dos itens/mercadorias devem ser calculados com impostos e fretes a ser entregue no evento do consórcio CID - CENTRO. Endereço: Avenida Francisco Beradi, 201, bairro municipal, (Producerta Cereais)

O orçamento deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail: <<u>consorciocidcentro@gmail.com</u>>

NELSON PEDROSO 72250631972

CNPJ: 30.089.258/0001-77

Endereço: Sitio Povoado Rio Xaxim, s/n, CEP. 85.200-000, Pitanga/PR.



RAZÃO SOCIAL: NELSON PEDROSO 72250631972

CNPJ: 30.089.258/0001/77 TELEFONE: (42) 999188131

EMAIL: nelsonpedroso.preto@gmail.com

ENDEREÇO: Sítio Povoado Rio Xaxim, s/n, área rural, Município de Pitanga/PR

MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO	160 (almoços)	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
Entradas: 01 Tábua de Frios			
Pratos frios: Saladas			
Prato Principal: 03 tipos de carnes, arroz, farofa, e salpicão.			
Bebidas: Água, Suco, Refrigerante			
VALOR TOTAL EM REAIS.			R\$ 9.600,00

Valor total por Extenso: Nove Mil e seiscentos reais

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: Em até 30 dias após entrega com emissão de nota fiscal.

Prazo para entrega: 1 dia após solicitação.

Pitanga, 02 de maio de 2023.

Nelson Pedroso CNPJ 30.089.258.0001.77 CNPJ 722.506.319.72 CPF 722.506.302.2

Fornecedor CNPJ: Carimbo





Pitanga, 02 de Maio de 2023

Solicitação de Orçamento

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em Serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO.

Quantidade	Nome do produto/serviço
160 almoços	Entradas: 01 Tábua de Frios Pratos frios: Saladas Prato Principal: 03 tipos de carnes, arroz, farofa, e salpicão. Bebidas: Agua, Suco, Refrigerante.

Todos os preços dos itens/mercadorias devem ser calculados com impostos e fretes a ser entregue no evento do consórcio CID - CENTRO. Endereço: Avenida Francisco Beradi, 201, bairro municipal, (Producerta Cereais)

O orçamento deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail: <<u>consorciocidcentro@gmail.com</u>>

RAZÃO SOCIAL: Pauluk & Schavaren LIDA-ME

CNPJ: 25 725 19110001-29 TELEFONE: 99681353

EMAIL: XXX

ENDEREÇO: AV. getalio Vorgas 1976/Pitangunlo

MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
Serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO	160 (almoços)	62,00	R\$ 9920,00	
Entradas: 01 Tábua de Frios			5	
Pratos frios: Saladas				
Prato Principal: 03 tipos de carnes, arroz, farofa, e salpicão.				
Bebidas: Água, Suco, Refrigerante				
VALOR TOTAL EM REAIS. R\$ 9920				
Valor total por Extenso: nove mil e noverentes e vinte				

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: Em até 30 dias após entrega com emissão de nota fiscal.

Prazo para entrega: 1 dia após solicitação.

Pitanga, 02 de maio de 2023.

Sabor & Cia Pauluk & Chavaren Ltda-ME CNP 21.725.191/0001-29

> Fornecedor CNPJ: Carimbo

CID CENTRO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO CNPJ nº 11.881.350/0001-20

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO SUSAF-PR.

INFORMAÇÃO Nº 03/2023 - D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, a despesa com "MATERIAL DE CONSUMO", tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$	
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro		
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro		
3.3.90.30.07.99	Serviços de Alimentação.		
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 9.600,00	

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 03 de maio de 2023.

João Carlos Freire Contador CRC-PR 076161/O-0

CPF: 052.085.499-30



Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR Solicitação 2/2023

majoriphenito				Página:
Solicitaçã Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
2	Contratação de Serviço	3	03/05/2023	1
Solicitante Código 245-3	e		Processo Gerado — Número	i
Local -			0/2023	
1 Órgão —	Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região d	lo PR		
	onsórcio Intermunicipal - CID Centro pagamento ————————————————————————————————————			L
Descrição			Tipo	
MEDIANT Entrega -	TE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Local			Prazo	
OCAL D	DO EVENTO		1 Dias	
Descrição	0.			

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO (SUSAF) - PR AO CONSORCIO CID CENTRO.

Justificativa:

Solicitamos a contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF - PR ao consórcio CID CENTRO.

Considerando a realização do evento no dia 04/05/2023 de entrega do certificado de adesão ao ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF-PR), onde, o Consórcio CID CENTRO irá receber pela Secretaria de Estado de Agricultura (SEAB) através da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR o certificado de adesão do SUSAF-PR, sendo assim, o evento irá contar com a presença de vários representantes de entidades públicas e privadas contando com aproximadamente 160 pessoas que irão prestigiar tal evento, e para recepcionar será disponibilizado almoço no local do evento, na sede da Producerta Cereais localizada na Avenida Francisco Beradi, 201 - Bairro Municipal - Pitanga - PR.

Lote 001 Lote 001

Código Nome

_000847 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS

DO SUSAF-PR AO CONSORCIO CID CENTRO: ENTRADA: 01 TABUA DE FRIOS PRATOS FRIOS: SALADAS PRATO PRINCIPAL: 03 TIPOS DE CARNES, ARROZ, FAROFA, E SALPICÃO. BEBIDAS: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE

UND



Emitido por: NOEMI DE LIMA MOREIRA, na versão: 5531 u





Ofício 02/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO

Palmital PR, 03/05/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: PRESIDENTE CONSORCIO

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO., DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSORCIO

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CNPJ nº 11.881.350/0001-20

012

PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO SUSAF AO CONSORCIO CID CENTRO.

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 001/2022 do Consórcio, passo a análise do expediente encaminhado.

Trata-se de parecer determinado pelo Presidente do Consórcio através do Ofício nº 002/2023, em decorrência de solicitação pelo Secretário Executivo do Consórcio CID-CENTRO através do Memorando nº 008/2023, datado de 03.05.2023, o qual pugna pela abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO SUSAF AO CONSORCIO CID CENTRO.".

Deferido o pedido pelo Presidente, este determinou a verificação de previsão orçamentária junto à contabilidade do Consórcio e a emissão de parecer jurídico.

O pedido foi instruído com as cotações fornecidas por três empresas, cujo valor menor foi de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Através da Informação nº 003/2023 a Contabilidade do consórcio fez indicação das dotações orçamentárias onde correrão as despesas.

É o relatório sucinto.

M



Primeiramente cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pelo consórcio público.

Ocorre que o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre o ente público e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Marçal Justen Filho ainda versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a

M

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.



CNPJ nº 11.881.350/0001-20

faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Compulsando a solicitação contida no Memorando e os demais expedientes, constata-se que o valor total da despesa com a aquisição pretendida é extremamente inferior ao limite previsto no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

No que tange aos consórcio públicos o §1º do artigo 24 assim

define:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Por sua vez o Decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores

aplicados às modalidades:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Considerando que nossa Corte de Contas Estadual já concluiu pela impossibilidade de aplicação conjugada dos artigos 23, § 8º e 24, §1º da Lei de Licitações para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, os consórcios permanecem beneficiados, então, através da majoração do referido percentual,

Endereco: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 e-mail: consorciocidcentro@gmail.com - Pitanga/PR.



CNPJ nº 11.881.350/0001-20

inexistindo qualquer referência às respectivas bases de cálculo para fins de dispensa de licitação, aplicando-se, portanto, aquelas estabelecidas nos já mencionados incisos I e II do artigo 24, que determinam que a dispensa em razão do valor será calculada com base no artigo 23, inciso I, alínea "a", para obras e serviços de engenharia, e inciso II, alínea "a", para outros serviços e compras.

Assim, o limite para a contratação de serviços pelo consórcio, como ocorre *in casu*, é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que corresponde ao dobro do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Como o valor gasto será R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para o consórcio.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 1º do Decreto nº 9.412/2018 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 03 de Maio de 2023.

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO

OAB/PR 43.731

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.







Pitanga/PR,03 de maio de 2023.

Requerimento 003

O Consórcio Cid Centro, pessoa jurídica de direito público, vem através de sua Secretaria Executiva REQUERER à N PEDROSO, inscrita no CNPJ: 30.089.258/0001-77 os seguintes documentos, para regularização de procedimento licitatório:

- 01) cópia do CNPJ.
- 02) cópia da Última alteração Contrato Social.
- 03) cópia dos documentos dos sócios e administradores.
- 04) cópias das Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

NILSON PADILHA SECRETÁRIO EXECUTIVO

017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.089.258/0001-77 03/04/2018 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL N PEDROSO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO SIT POV RIO XAXIM SN MUNICÍPIO BAIRRO/DISTRITO UF **PITANGA** PR 85.200-000 RURAL ENDERECO ELETRÔNICO TELEFONE NELSONPEDROSO.PRETO@GMAIL.COM (42) 9918-8131 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018 **ATIVA** MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 15:03:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N PEDROSO CNPJ: 30.089.258/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:29:40 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: FDDB.9FDD.26B6.2A4E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030360676-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.089.258/0001-77

Nome: N PEDROSO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE PITANGA



Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 1420 / 2023

Requerente: N PEDROSO CPF/CNPJ: 30089258000177

Contribuinte:

N PEDROSO

CPF/CNPJ:

30.089.258/0001-77

Logradouro:

R POV. RIO XAXIM, Nº: S/Nº

Bairro:

ZONA RURAL

Cidade:

PITANGA

Complemento: SIT. POV. RIO XAXIM

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: E3EA5A9AD88BD5D36129ECE4006A3AC8

Finalidade LICITACAO

O Municipio de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 -Código Tribtuário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 20 de Março de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N PEDROSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.089.258/0001-77 Certidão nº: 18403131/2023

Expedição: 02/05/2023, às 15:08:49

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que N PEDROSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.089.258/0001-77, $N\~{A}O$ CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.089.258/0001-77

Razão Social:

NELSON PEDROSO 72250631972

Endereço: SIT POV RIO XAXIM SN / RURAL / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042102031363400754

Informação obtida em 02/05/2023 15:11:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE Página 1 de 4 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NELSON PEDROSO 72250631972 CNPJ 30.089.258/0001-77

NELSON PEDROSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1969, natural de Pitanga/Pr. empresário, CPF 722.500.319-72, RG 6.586.302-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 181, Pitanguinha, CEP 85200-000, Pitanga/Pr., sob o nome empresarial de NELSON PEDROSO 72250631972 com sede no Sitio Pov. Rio Xaxim, s/nº, Bairro Rural, Pitanga/Pr, CEP 85200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806328651 em 03/04/2018, CNPJ 30.089.258/0001-77. Resolve: alterar e consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterada a razão social da empresa que passa a ser N PEDROSO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Fabricação de produtos de confeitaria, Serviços de preparação de alimentos para consumo, Fabricação de massas alimentícias secas, frescas, congeladas ou resfriadas, com ou sem recheio, Fabricação de produtos de panificação, Serviço e venda de comidas preparadas, Coleta de resíduos não perigosos, Serviços de pintura em edifícios, Obras de alvenaria, Atividades de Limpeza em edifícios, Atividades de Jardinagem, Restaurante e Comércio varejista de bebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDAÇÃO N. PEDROSO CNPJ 30.089.258/0001-77

NELSON PEDROSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1969, natural de Pitanga/Pr, empresário, CPF 722.506.319-72, RG 6.586.302-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 181, Pitanguinha, CEP 85200-000, Pitanga/Pr., sob o nome empresarial de NELSON PEDROSO 72250631972 com sede no Sitio Pov. Rio Xaxim, s/nº, Bairro Rural, Pitanga/Pr, CEP 85200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806328651 em 03/04/2018, CNPJ 30.089.258/0001-77. Resolve consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE Página 2 do A EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NELSON PEDROSO 72250631972 CNPJ 30.089.258/0001-77

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma N. PEDROSO.

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), dividido em 32.000 (TRINTA E DUAS MIL) QUOTAS, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Sitio Pov. Rio Xaxim, s/nº, Bairro Rural, Centro, CEP 85200-000, Pitanga/Pr.

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Indivídual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Fabricação de produtos de confeitaria, Serviços de preparação de alimentos para consumo, Fabricação de massas alimentícias secas, frescas, congeladas ou resfriadas, com ou sem recheio, Fabricação de produtos de panificação, Serviço e venda de comidas preparadas, Coleta de resíduos não perigosos, Serviços de pintura em edifícios, Obras de alvenaria, Atividades de Limpeza em edifícios, Atividades de Jardinagem, Restaurante e Comércio vareiista de bebidas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades em 03 de Abril de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, <u>LC 123/2006</u>).

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE 13 de 4 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NELSON PEDROSO 72250631972 CNPJ 30.089.258/0001-77

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 10 de Agosto de 2022.

NELSON PEDROSO

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR

Antico de la California de la Califo



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Página 4 de

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS FABIANO LOPES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048859, registrado em 15/09/2014, inscrito no CPF nº 90617843953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF	N° do Registro	Nome			
90617843953	048859	MARCOS FABIANO LOPES			



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2022 16:04 SOB N° 20225485508.
PROTOCOLO: 225485508 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210599304. CAPJ DA SEDE: 30089258000177.
NIRE: 41806328651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.
N PEDROSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL WWW.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autentifidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

foulds?

Termo nº 34/ 2023

TERMO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DE PGRS

Razão Social: N PEDROSO

Nome Fantasia: *******

CNPJ: 30.089.258/0001-77

Endereço: SIT POV RIO XAXIM S/N - RURAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente no uso das suas atribuições Legais DECLARA que a empresa acima, possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, dentro dos requisitos exigidos para a tipologia do empreendimento.

Sendo assim está apta a exercer as seguintes atividades descritas no PGRS e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica entregues ao Departamento de Meio Ambiente:

82.30-0-01 - Serviços de organização de fairas, congressos, exposições e festas

10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Este parecer será suspenso ou cancelado automaticamente, caso seja



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

constatada a violação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informação relevante que subsidiaram a sua emissão.

Este termo foi concedido com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões e/ou Anuências de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Documento Málido até dia 24 de janeiro de 2024.

Pitanga, 24 de janeiro de 2023.

Eliani Roveda Bianek

Diretora do Meio Ambiente

foulds



Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:

30.089.258/0001-77

Data de abertura no CNPJ:

03/04/2018

Optante pelo Simples Nacional: Sim

Nº da Declaração:

30089258202302001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

2. Apuração do Simples Nacional

Apuração do Simples Nacional			
Apuração	- r-torno	Mercado Externo	Total
(56)	Mercado Incom	0.00	38.229,40
otal de Receitas Brutas (R\$)	38.229,40		197.648,85
cotal de Receitas (PA) - Competência Receita Bruta do PA (RPA) - Competência Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores	197.648,85	0,00	197.040,
Receita bruta acumulada NOS Roce PA (RBT12)			
pruta acumulada nos (20)	210.0	0,00	61.810,2
Receita bruta acumulada (RBT12p) ao PA proporcionalizada (RBT12p) ao PA proporcionalizada no ano-calendário corrente	61.810,24		076 5
ao PA proporcionalizada (RBIIZP) ao PA proporcionalizada (RBIIZP) Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente	180.376,5	0,00	180.376,5
(RBA) Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior		000 000	
(RBAA) Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,0	01 4.000.	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)		6.282,48
Third Third	6.612,20 03/2022	6.035,06 04/2022	30.304,98
6,308,560272022	6.276,92 07/2022	6.809, 32 08/2022	30.023,19
6,773,99(06/2022	28.059,93 11/2022	20.365,46 12/2022	
n9/2022 26.524,48 10/2022			
01/2023 23.580,84		0,00 04/2022	0,00
2.2.2) Mercado Externo 0,00 02/2022	0,00 03/2022	0,00 08/2022	0,00
01/2022	0,00 07/2022 0,00 11/2022	0,00 12/2022	0,00
05/2022	0,00111/2022		
09/2022 0,00			

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

2.4) Fator r

2.5) Valores Fixos

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)

Valor Total do Débito Declarado (R\$)

for Jobs

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 30.089.258/0001-77	
Município: PITANGA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

		Valor do	Débito por	Tributo par	a a Ativio	dade (R\$):		
monofásica	mercadori /antecipaç zar essa c	ção com en	para o ext cerramento o	terior - Sen de tributaç	m substitu ão (o subs	ição tribu stituto tri	tária/tri butário d	outação o ICMS
Receita Br	uta Inform	nada: R\$ 38	3.229,40					
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
IRPJ 90,30	CSLL 57,46	COFINS 209,17	PIS/Pasep	INSS/CPP 681,36	TCMS 0,00	IPI 0,00	1SS 0,00	
	57,46		The state of the s					Total 1.083,60

otais do	Estabelec	imento						
alor Info	rmado: 38.	.229,40						
		Total do	Débito Dec	clarado (ex	igível + s	uspenso)		
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
90,30	57,46	209,17	45,31	681,36	0,00	0,00	0,00	1.083,60
IRPJ	CSLL	Total do	PIS/Pasep	n Exigibili INSS/CPP	' ICMS	ensa (R\$)	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	Total 0,00
		The second secon	Total do 1	Débito Exig	ivel (R\$)			
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
90,30	57,46	209,17	45,31	681,36	0,00	0,00	0,00	1.083,60

2.8) Total Geral da Empresa

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
		Total do	Débito com	n Exigibilio	dade Suspe	nsa (R\$)		
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
	The second second second second		1					-
THEU								
THEO								
TATEO	•		Total do 1	Débito Exig	ivel (R\$)			

3. Informações da Recepção da Declaração





PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO.

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: N PEDROSO CNPJ: 30.089.258/0001-77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	170	01.001.04.122.0001.2004	1	3.3.90.39.41.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 03/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio





HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº2/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **N PEDROSO**, empresa inscrita no CNPJ: 30.089.258/0001-77.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/05/2023

VALDÉNEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio



033

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2023

REF: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 2/2023, Dispensa de Licitação n° 2/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 2/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **N PEDROSO**, inscrita no CNPJ: 30.089.258/0001-77

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/05/2023

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio





PROCESSO DISPENSA Nº 2/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2023

CONTRATO CIDCENTRO Nº 24/2023

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa N PEDROSO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Estrada Principal, Sn Area Rural - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 30.089.258/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)NELSON PEDROSO, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 722.506.319-72 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 2/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 05/05/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do consorcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 2/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	847	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DO SUSAF-PR AO CONSORCIO CID CENTRO: ENTRADA: 01 TABUA		UND	1,00	9.600,00	9.600,00

Endereçor Rga Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com - Pitanga/PR.

Telson ledrosc





	DE FRIOS		
	PRATOS FRIOS: SALADAS		
	PRATO PRINCIPAL: 03 TIPOS DE CARNES, ARROZ, FAROFA, E SALPICÃO.		
	BEBIDAS: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE		
TOTAL			R\$9.600,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 2/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.
- § 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 2/2023 e respectivos anexos, publicados o Edital do Consorcio CIDCENTRO , no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº 2/2023, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 2/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Cen ro, CEP 85.200-900, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com - Pitanga/PR.





CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com Pitanga/PR, indicado pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 2/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PF





- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

- I O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizador: e deverá ser entregue em até 01(um dia), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 01(um dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- II O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- III Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- IV Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.
 - V O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.
- VI Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua Endereço: Rua Rosalvo Petregher 490, Centro, CEP 85,290-000, e-mail: consorciocideentro@gmail.com Pitanga/PR.

Tilson Pedros





portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
 - § 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Consorcio.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES	S			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
170	01.001.04.122.0001.2004	1	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global deste contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Endereço: Rua Rosalvo Petrecheri 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com - Pitanga Pf

m Pedrosa





CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 10 dias (Dez dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Consorcio, Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;

0





- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Consorcio Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;
- III A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;

Endereço: Rua Rosalvo Petrecijen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com - Pitanga PR.

edios





- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,

Endereço: Rua Rosalyo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR





limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- § 3° Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA Consorcio

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Sentro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR

~ COO





A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 2/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presidente do Consorcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 03/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente Contratante

N PEDROSO

NELSON PEDROSO

CPF: 722.506.319-72

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO

53732308987

Nilson Padilha 71774130904





Voltar

Detalhes processo licitatório	
Entidade Executora	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUS
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	02/2023
Recursos provenientes de organismo:	s internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	A A STATE OF THE PARTY OF THE P
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF — PR ao consórcio CID CENTRO.
Dotação Orçamentária*	0101010412200012004390300799
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.600,00
Data Publicação Termo ratificação	03/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?
	Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com e	exigência de subcontratação de EPP/ME?
Há prioridade para aquisiçõe	s de microempresas regionais ou locais?

CPF: 9160505990 (Logout)

Data Cancelamento

Editor Excluir

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO SUSAF – PR AO CONSÓRCIO CID CENTRO.

Oficio 02/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 03/05/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: PRESIDENTE CONSORCIO

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Oficio encaminhado pelo Consorcio , requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO., DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO.

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação

das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: N PEDROSO CNPJ: 30.089.258/0001-77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	170	01.001.04.122.0001.2004	1	3.3.90.39.41.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Oficio do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 03/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO



046

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº2/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **N PEDROSO**, empresa inscrita no CNPJ: 30.089.258/0001-77.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edificio da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/05/2023

VALDENEI DE SOUZA Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2023

REF: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 2/2023, Dispensa de Licitação nº 2/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 2/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: N PEDROSO, inscrita no CNPJ: 30.089.258/0001-77

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/05/2023

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023	DATA: 03/05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 2/2023	
CONTRATADO: N PEDROSO	
CNPJ: 30.089.258/0001-77	
CONTRATO Nº:	
VALOR: RS 9.600,00 (Nove Mil e Sciscentos Re	ais)
OBJETO: Contratação de empresa especializ: entrega de certificado do SUSAF – PR ao consé	ada para serviços de alimentação para o evento de órcio CID CENTRO.

Publicado por: Noemi de Lima Moreira Código Identificador: CDE0B8D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/







DATA: 05/05/2023



Solicitação de Com	pra/Contratação Pública
MEMORANDO nº 009/2023	DATA : 05/05/2

Visão Geral

OBJETO:

Aditivo de valor do processo de Dispensa nº 02/2023 - "Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF - PR ao consórcio CID CENTRO".

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos Aditivo de valor do processo de Dispensa nº 02/2023 - "Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF — PR ao consórcio CID CENTRO".

Venho por meio desta apresentar considerações acerca do Memorando nº 008/2023, datado de 03/05/2023, emitido pelo Consórcio CID CENTRO.

Conforme descrito no memorando em questão, foi solicitado o fornecimento de 160 almoços para o evento que ocorreu em 04/05/2023. Esse número foi levado em consideração com base na confirmação de presença dos convidados para o evento. Todavia, em virtude da importância e grandiosidade do evento para a região, o número de participantes ultrapassou a quantidade de almoços solicitados. Diante disso, foram providenciados mais de 60 almoços para acomodar todos os participantes presentes.

Por essa razão, o Consórcio CID CENTRO solicita um aditivo de valor ao processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, no montante de R\$ 3600,00.

Agradeço antecipadamente sua atenção e agua Gestor:	Fiscal:	ore esse pleito	
Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Nilson Padilha S	ecretário Executivo	
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 — Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.		Prazo de entrega: Imediata	
Conside	rações Finais		

Responsável:

Assinado digitalmente por NILSON PADILHA:71774130904 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pres NILSON III 112993000151, OU-Secretaria da Receita leral do Bassi - RFB, CU-RFB e-CPF A1, OU-n branco), CN-NILSON PADILHA: 7177413090 do: Eu sou o autor deste documento PADILHA:7177 4130904 Localização: Data: 2023.05.05 11:37:53-03:00 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro

NELSON PEDROSO 72250631972

CNPJ: 30.089.258/0001-77

Endereço: Sitio Povoado Rio Xaxim, s/n, CEP. 85.200-000, Pitanga/PR.

RAZÃO SOCIAL: NELSON PEDROSO 72250631972

CNPJ: 30.089.258/0001/77

TELEFONE: (42) 999188131

EMAIL: nelsonpedroso.preto@gmail.com

ENDEREÇO: Sítio Povoado Rio Xaxim, s/n, área rural, Município de Pitanga/PR

MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO	60 (almoços)	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
Entradas: 01 Tábua de Frios			
Pratos frios: Saladas			
Prato Principal: 03 tipos de carnes, arroz, farofa, e salpicão.			
Bebidas: Água, Suco, Refrigerante			
VALOR TOTAL EM REAIS.			R\$ 3.600,00

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: Em até 30 dias após entrega com emissão de nota fiscal.

Prazo para entrega: 1 dia apos solicitação.

Pitanga, 04 de maio de 2023.

Nelson Pedroso CNFJ 30.089.258/0001-77 CPF 722.506.319-72 RG 6.586.302-2 Fornecedor CNPJ: Carimbo





PROCESSO DISPENSA Nº 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº4/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF – PR ao consórcio CID CENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor N PEDROSO, com endereço à Estrada Principal, SN Area Rural - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, Pitanga/PR inscrita no sob nº30.089.258/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). NELSON PEDROSO, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 24/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/05/2023 até 13/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 24/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DO SUSAF-PR AO CONSORCIO CID CENTRO: ENTRADA: 01 TABUA DE FRIOS PRATOS FRIOS:	UND	1,00	3.600,00	3.600,00

Endereço: Rua Rosalvo Petrechan, 490, Centro, CEP 85/200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com - Pitanga/PR.

elson Veoros





ARROZ, FAROFA, É SALPICÃO.	
BEBIDAS: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE	

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/05/2023

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal

Contratante

N PEDROSO

NELSON PEDROSO,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ BOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROCESSO DISPENSA Nº 02/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 4/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2023

Processo dispensa Nº 02/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº4/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação para o evento de entrega de certificado do SUSAF - PR ao consórcio CID CENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor N PEDROSO, com endereço à Estrada Principal, SN Area Rural - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, Pitanga/PR inscrita no sob nº30.089.258/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). NELSON PEDROSO, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 24/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/05/2023 até 13/05/2023 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 24/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ote		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DO SUSAF- PR AO CONSORCIO CID CENTRO: ENTRADA: 01 TABUA DE FRIOS PRATOS FRIOS: SALADAS PRATO PRINCIPAL: 03 TIPOS DE CARNES, ARROZ, FAROFA, E SALPICÃO. BEBIDAS: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE		1,00	3.600,00	3.600,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

N Pedroso
NELSON PEDROSO,
Contratado(a)

Testemunhas

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO CPF-537.323.089,-87

> Publicado por: Noemi de Lima Moreira Código Identificador:13C7545E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2023. Edição 2765 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/